



#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 - FME

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representada através da Secretária de Educação a Sr<sup>a</sup>. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 497.220.504-00, RG n.º 2677889 SDS/PE, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, residente na Rua Mamoeiro, 16, P. da Jaqueira, Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, portador da cédula de identidade nº 3.334.243-SSP-PE e CPF n.º 592.323.664-87, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **Processo Licitatório Nº 018/2019 – Dispensa Nº 003/2019**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 042/2019**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do **CONTRATO 042/2019-FME**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir de 15/07/2023 à 15/07/2024.

#### **CALAUSA QUARTA: DO VALOR DO ALUGUEL**

5.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

**Parágrafo Único:** O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.





## CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 12.361.1201.2890.0000 – 12.122.1201.2889.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36.

## CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

## CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

*Paula Fr. Marinho*  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Secretária de Educação

LOCATÁRIA

*Marcos Antonio de Lima*  
**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

CPF Nº 592.323.664-87

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*Eronildo da Silva Gomes*

Nome: (11.929.974-33)

CPF nº:

*RSO*

Nome: 011-309-684-48

CPF nº: